



ADVERTÊNCIA

O Município de Capitão Enéas-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

TIPO: Tipo Menor Preço ITEM.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

(x) ITENS EXCLUSIVOS E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002, Decreto n. 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2024.

A sessão será filmada, gravada e transmitida ao vivo.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Dia: 12/09/2024 às 9:00 (nove) horas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 12/09/2024 às 9:15 (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada na data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG, situada à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas -MG, CEP 39.472-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 3235-1001, pelo site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> e pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com.



AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A PREGOEIRA

DA PARTICIPAÇÃO:

De acordo com art. 1º, §3º do Decreto Municipal nº 029/2024, somente poderão participar desta licitação empresas ME, EPP ou empresas a elas equiparadas, situadas numa distância de até 150 (cento e vinte) KM da sede do Município de Capitão Enéas-MG¹.

¹ A Primeira Câmara do Eg. TCE/MG decidiu que é razoável o Município de Capitão Enéas delimitar geograficamente seus pregões com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Consta do referido *Decidum*: “Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (Denúncia 1066685, sessão de 05/11/19).



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 12/09/2024
Horário credenciamento: 09:00 às 09:15 horas
Horário Abertura: 09:15 horas.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG

O Município de Capitão Enéas, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 018/2023, de 13 de janeiro de 2023, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024, do tipo menor preço – Processo nº 124/2024. Que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 029/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, a Pregoeira informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**

1.2. A descrição detalhada da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante da planilha eletrônica do Sistema usado por essa municipalidade prevalecerá a sequência e/ou quantitativo da planilha do sistema.



1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Obras.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação está dividido em itens da seguinte forma:

1.1.2. Cotas exclusivas e reservadas:

1.1.2.1 Nas licitações será assegurada a destinação de cotas exclusivas e reservadas a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

1.1.2.2 Será adotada a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de compras ou serviços cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo indicada a utilização da exclusividade no termo de referência. Itens com valores estimados superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência.

3.1.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar declaração de sua condição de ME ou EPP ou equiparada, conforme modelo Anexo VI.

3.1.2. No eventual desinteresse (Não participação) de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Equiparadas poderão participar desta licitação as demais empresas.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337, M da Lei Federal 14.133/21;
- c) suspensão de licitar junto a Prefeitura de Capitão Enéas/MG.
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o § 1º do artigo 9º da Lei 14.133/21.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL



4.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>, e ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Comissão de Licitações, no horário de 8 às 11 horas e de 14 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

4.2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital, informar sua razão social e seu e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao email licitacaocapitaoeneas@gmail.com.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>, opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante ou pessoa física deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

5.1.1. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

5.1.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação.

5.2.2. O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III), DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5.2.4.1 O licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.2.4.2 Documentos /declarações que forem apresentados assinados digitalmente por seus representantes ou outrem deverão vir acompanhados de suas respectivas chaves de autenticação



para conferência de autenticidade de sua assinatura, sob pena de desclassificação/inabilitação caso não seja possível a conferência de autenticidade dos mesmos.

SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.3. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 10, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3.1. Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

5.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

5.5. Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:

5.5.1. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

5.5.2 MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:

5.5.2.1 - DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo IV;

5.5.2.2 - Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5.3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.



5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.7. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5.8. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na cláusula 5.2.1 estarem em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

6.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

7.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO N° 124/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO N° 124/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°**

7.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. Neste caso, se não tiver sido designado representante para representá-lo durante a sessão, o autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato



em seu favor.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na Proposta de Preços deverá:

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) descrição detalhada dos serviços ofertados em cada Item, abrangendo as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

b) os preços unitários e totais de cada item, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);

c) na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2- Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.3. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

8.4 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do ITEM.

8.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

8.5.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de



acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 4** deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

9.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. O julgamento da proposta será efetuado por **menor preço por item**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item **10.1**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **“valor total do item”**.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste Edital.

10.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo VII)*.

10.9. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.10. Será desclassificada a Proposta Comercial que:



- 10.10.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 10.10.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 10.10.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.
- 10.10.3.1. Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 10.10.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.11. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 10.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.13. Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.14.1. A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 10.14.1.2 **Não** sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 10.16. Verificado que a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.
- 10.17. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;
- 10.18. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.
- 10.19. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.20. O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pela Pregoeira nos itens componentes, por meio de diligência.
- 10.21. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.22. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.23. Nos preços unitários serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.
- 10.24. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



11 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

11.1.1 - Declaração de que: não encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 67, VI da Lei nº 14.133/21, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;**

11.1.2 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo V.

11.2. Habilitação Jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Documentos de todos os sócios.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 11.2, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11,3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4. Qualificação Econômica - Financeira.

11.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedidas a no máximo 90(noventa) dias da data do certame.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

11.6 - Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.1.1. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

11.6.2. Os documentos relacionados no Título 11 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

11.6.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

11.6.2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos nos itens deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

11.6.2.3. Se os documentos relacionados neste Título, indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

11.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.6.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeira.

11.6.4.1. **Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.**

11.6.4.2. **Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;**



11.6.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.6.6 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.6.9 - Para efeito do item (11.6.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

11.6.10 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6.11 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Capitão Enéas, para regularização da documentação.

11.6.12 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.6.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6.14.1 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

11.6.15 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.6.15.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.6.15.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.6.15.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.6.15.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.6.16 - Na ausência de documentos constantes do item 11, a pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11.6.17 - A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou protocolizadas na sala de Licitação, à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.



12.2. A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site e Diário Oficial* deste Município e para conhecimento de todos os interessados.

12.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.10.520/02e legislaçãovigente.

12.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337, I, da Lei 14.133/21.

12.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 – Interposto o recurso, será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1 - ser dirigido a Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

13.6.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico, com assinatura, ou ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos (Prefeitura Municipal), à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, nos dias úteis no horário de 8h às 12 horas e das 14h às 16horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13.9 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS (Prefeitura Municipal), à sede provisória na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas - MG –



Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 13.6.2 acima.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.2. Para assinatura do Contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentado o contrato social da empresa e suas alterações, por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço;

15.2. As disposições deste Edital e a proposta da licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie;

15.3. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação, devendo, ainda, permanecer durante a vigência do Contrato;

15.4. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, deste Edital;

15.5. A realização da licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas a celebrar o contrato objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal;

15.6. O prazo de contratação dos serviços, objeto deste Pregão, **SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração desta Prefeitura Municipal, limitado a 60 (sessenta) meses;

15.7. A licitante vencedora que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

15.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem;

15.9. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

15.10. O licitante apresentará Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pelo Município da licitante no momento da assinatura do contrato quando a atividade o exigir.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação dos serviços, de acordo com a quantidade entregue/executada.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



17.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

19 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o disposto no Anexo I do Edital.

20. DOS REAJUSTES

20.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante antes de 12 meses da assinatura do contrato.

20.1.1. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21.

20.1.2. Os preços referentes aos serviços poderão sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, de acordo com a vigência do contrato, de acordo com a média dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

20.2. O CONTRATADO deverá enviar comunicado, para o CONTRATANTE, solicitando o reajuste e prorrogação do Contrato com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

20.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I- Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

21.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 - A Pregoeira, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.4 - É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.6 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG.

22.11 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.12 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefone (38) 3235-1001.

22.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.14 - Os envelopes **“Documentação e Proposta”**, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta) dias úteis**, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.



22.15 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

22.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 14.133/21;

22.17 – Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 67, VI DA LEI Nº 14.133/21.

Anexo VII – Modelo Proposta Comercial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IV - Recibo de retirada do edital

22.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá/MG.

Capitão Enéas – MG, 30 de agosto de 2024

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

1.1. Os Itens supramencionados, objeto deste procedimento licitatório deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, construção de unidade escolar, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes ao Município de Capitão Enéas, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

2.2. Quanto ao objeto ser um bem comum: o objeto do presente certame pode ser facilmente definido padrões de desempenho e qualidade pelo edital, assim como, especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	1	22425	Aço Barra CA-50 10 mm.	unidade	150,00	71,92		
2	2	134546	AÇO BARRA CA-50 4.2 MM	unidade	50,00	17,52		
3	3	22426	Aço Barra CA-50 6.3 mm.	U	100,00	31,72		
4	4	22428	Aço Barra CA-50 8.0 mm.	unidade	200,00	42,90		
5	5	22732	Adesivo Plástico 175g..	unidade	50,00	17,16		
6	6	134547	ADESIVO PLASTICO 850 G BISNAGA	unidade	50,00	56,52		
7	7	16750	ARAME GALVANIZADO 18 BWGARAME	quilograma	30,00	40,62		



			GALVANIZADO 18 BWG 368741					
8	8	27325	Arame Recozido 1 kg	quilograma	70,00	20,16		
9	9	25431	AREIA DE REBOCO	metro cúbico	100,00	144,54		
10	10	25430	AREIA LAVADA FINA	metro cúbico	200,00	164,98		
11	11	20402	Areia Lavada Grossa	metro cúbico	250,00	164,98		
12	12	22434	Areia Lavada Media.	metro cúbico	300,00	159,98		
13	13	27326	Argamassa AC I 20 kg	saco	500,00	14,52		
14	14	20763	Argamassa AC III 20 kg	unidade	350,00	34,22		
15	15	20533	Assento sanitário PVC para vaso	unidade	30,00	44,52		
16	16	22733	Bacia Sanitária Válvula de descarga qualidade Deca, Hydra, Icasa ou equivalente.	unidade	30,00	371,94		
17	17	22438	Bloco de Concreto 14x19x39.	unidade	5.000,00	3,57		
18	18	9357	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39	unidade	5.000,00	3,21		
19	19	20536	Boia para caixa D' Água 25mm	unidade	30,00	12,72		
20	20	20410	Brita N° 0	metro cúbico	200,00	172,92		
21	21	20411	Brita N° 1	metro cúbico	250,00	165,56		
22	22	20690	Broxa para pintura retangular 15 cm	unidade	50,00	8,48		
23	23	25460	CABO DE ALUMINIO 16MM2 TRIPLEX NEUTRO NÚ ROLO 100MTS	unidade	30,00	728,22		
24	24	25462	CABO DE ALUMINIO 25MM2 QUADRUPLEX NEUTRO NÚ ROLO 100MTS	unidade	30,00	1.376,62		
25	25	134550	CABO FLEXÍVEL 10MM COBRE ROLO 100 METROS	rolo	40,00	801,98		
26	26	25450	CABO FLEXIVEL 1.5MM2 COBRE ROLO DE 100MTS	unidade	50,00	145,53		
27	27	27327	Cabo flexível 16 mm ² cobre puro Rolo 100 Metros	unidade	25,00	1.152,55		



28	28	25452	CABO FLEXIVEL 2.5MM2 COBRE ROLO 100MTS	unidade	80,00	203,74		
29	29	134548	CABO FLEXIVEL 4.0MM COBRE ROLO 100 METROS	rolo	50,00	359,17		
30	30	134549	CABO FLEXÍVEL 6MM COBRE ROLO 100 METROS	rolo	80,00	456,38		
31	31	134551	CABO PARALELO 1,5 MM² ROLO 100 METROS	rolo	30,00	274,72		
32	32	134554	CABO PARALELO 2,5 MM² ROLO 100 METROS	rolo	30,00	441,12		
33	33	134552	CADEADO 20 MM; PADO,PAPAIZ OU SIMILAR	unidade	20,00	20,50		
34	34	134553	CADEADO 40 MM; PADO,PAPAIZ OU SIMILAR	unidade	20,00	33,92		
35	35	134555	CAIBROS 10X4CM MADEIRA SERRADA	metro	1.500,00	50,42		
36	36	20464	Caixa 4x2 para energia elétrica	unidade	200,00	1,65		
37	37	25480	CAIXA DAGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIETILENO	unidade	25,00	470,36		
38	38	25481	CAIXA DAGUA COM TAMPA 500 LITROS POLIETILENO	unidade	25,00	280,20		
39	39	22740	Caixa de descarga plástico 9 LTS	unidade	30,00	43,22		
40	40	134558	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO	unidade	30,00	111,72		
41	41	134560	CAIXA DE PASSAGEM 10X10	unidade	30,00	21,27		
42	42	134559	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	unidade	30,00	30,23		
43	43	134561	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM	metro	100,00	220,00		
44	44	134652	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM.	metro	100,00	48,42		
45	45	20414	Cal para pintura 7 kg	unidade	1.000,00	12,82		
46	46	27330	Canaleta com adesivo 3 mts	unidade	100,00	11,65		



47	47	134557	CAP SOLDAVEL 100,MM ESGOTO	unidade	30,00	8,24		
48	48	25483	CAP SOLDAVEL 1/2" PVC	unidade	30,00	1,49		
49	49	134556	CAP SOLDAVEL 60,MM AGUA	unidade	30,00	14,50		
50	50	134562	CARRINHO DE MAO REFORÇADO CHAPA 16 PNEU MACIÇO	unidade	50,00	358,80		
51	51	134563	CARRINHO DE MAO SIMPLES PNEU C/CÂMARA	unidade	30,00	279,80		
52	52	20765	Cerâmica antiderrapante 50x50, PEI3 ou superior	metro quadrado	200,00	41,62		
53	53	25543	Cerâmica Esmaltada 40x40, PEI4 ou superior.	metro quadrado	150,00	38,10		
54	54	134564	CERÂMICA ESMALTADA 50X50, PEI4 OU SUPERIOR.	metro quadrado	300,00	37,92		
55	55	25487	CHUVEIRO SEMELHANTE OU SUPERIOR MAXI DUCHA 127V 4500WATTS	unidade	50,00	75,52		
56	56	25440	CIMENTO PORTLAND CPII 50KG	unidade	1.000,00	38,70		
57	57	25439	CIMENTO PORTLAND CPIII 50KG	unidade	500,00	35,95		
58	58	20418	Cimento portland CP IV 50 KG	unidade	500,00	37,50		
59	59	134566	CONDULET 3/4 COM TAMPAS SILICONE	unidade	30,00	57,33		
60	60	134567	CONECTOR DERIVAÇÃO 06	unidade	30,00	14,25		
61	61	134568	CONECTOR DERIVAÇÃO 070	unidade	30,00	15,90		
62	62	134569	CONECTOR DERIVAÇÃO 150	unidade	30,00	28,90		
63	63	134570	CONECTOR SPLINT 10MM	unidade	30,00	8,90		
64	64	134571	CONECTOR SPLINT 16MM	unidade	30,00	14,25		
65	65	134572	CONECTOR SPLINT 25MM	unidade	30,00	20,20		
66	66	134581	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	metro	25,00	28,00		
67	67	20718	Cumeeira cerâmica colonial	unidade	200,00	5,86		
68	68	25522	Cumeeira de Amianto	unidade	100,00	68,92		



69	69	25490	CURVA 50 MM PVC 90° SOLDAVEL AGUA, CLASSE A TIPOJTIGRE AMANCO PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	17,30		
70	70	134565	CURVA 60 MM PVC 90° SOLDAVEL ÁGUA, CLASSE A TIPOJTIGRE AMANCO PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	50,00	37,52		
71	71	25491	CURVA 75 MM PVC 90° SOLDAVEL ESGOTO, CLASSE A TIPOJTIGRE AMANCO PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	26,04		
72	72	134574	DISCO LIXA FERRO 80 4.1/2 THOMPSON	unidade	30,00	6,46		
73	73	134653	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 1X15A	unidade	40,00	18,80		
74	74	134654	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 1X40A	unidade	40,00	32,24		
75	75	20744	Dobraçã para porta	unidade	50,00	11,66		
76	76	134575	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 1/2 POLEG ROLO COM 50 METROS	unidade	25,00	102,00		
77	77	134578	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 32 MM POLEG	metro	200,00	3,78		
78	78	134579	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 32 MM POLEG ROLO COM 50 METROS	unidade	50,00	169,50		
79	79	134576	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 3/4 MM	metro	200,00	2,49		
80	80	134577	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 3/4 MM ROLO COM 50 METROS	unidade	50,00	105,00		
81	81	20575	Engate flexível para lavatório 30cm	unidade	30,00	5,32		
82	82	20576	Engate flexível para lavatório 50cm	unidade	30,00	6,66		



83	83	22440	Enxada com cabo de madeira.	unidade	150,00	73,72		
84	84	63865	Enxadão cabo madeira.	unidade	50,00	73,93		
85	85	134655	ESPATULA PARA MASSA CORRIDA 8 CM METAL	unidade	50,00	7,04		
86	86	134580	ESQUADRIA PARA PORTA MADEIRA 0,70X2,10 MTS	unidade	30,00	258,96		
87	87	27333	Esquadria para porta madeira 0,80x2,10 mts	unidade	30,00	262,56		
88	88	27334	Extensão elétrica 5 mts	unidade	25,00	30,08		
89	89	27335	Fechadura externa colonial	unidade	50,00	72,92		
90	90	20486	Fio rígido 2.5 mm cobre	metro	1.000,00	3,45		
91	91	134582	FIO RIGIDO 6MM COBRE	metro	1.000,00	7,33		
92	92	129724	FITA ALTA FUSÃO	unidade	50,00	20,12		
93	93	20489	Fita isolante 20m	unidade	80,00	12,08		
94	94	25492	FITA VEDA ROSCA 20MTS	unidade	50,00	5,86		
95	95	22445	Fita Zebrada 100 m.	unidade	40,00	17,12		
96	96	2896	FOICE COM CABO DE MADEIRA	unidade	30,00	62,14		
97	97	20578	Folha de Lixa d'água para tubo PVC	unidade	300,00	2,28		
98	98	134583	GRELHA 15X15 INOX 80341...	unidade	20,00	24,90		
99	99	134584	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA + TOMADA	unidade	60,00	13,08		
100	100	134585	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA + TOMADA	unidade	60,00	22,47		
101	101	134586	INTERRUPTOR SOBREPOR PARALELO 1 SEÇÃO	unidade	60,00	11,04		
102	102	20745	Janela Basculante 50x50 cm	unidade	20,00	89,52		
103	103	134587	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA 1X1 M	unidade	20,00	342,00		
104	104	134588	JANELA DE METALON 1X1,20, TIPO VENESIANA	unidade	30,00	390,00		
105	105	20583	Joelho 100mm 90 Graus classe A, tipo tigre,	unidade	30,00	7,90		



			Amanco, plastubo ou de melhor qualidade.					
106	106	134589	JOELHO 1 POLEG 90 GRAUS PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	3,70		
107	107	134592	JOELHO 45° 75MM PVC CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	6,56		
108	108	134594	JOELHO 50MM 90 GRAUS IRRIGAÇÃO CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	7,26		
109	109	134593	JOELHO 50MM 90 GRAUS PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	5,66		
110	110	134595	JOELHO 60MM 90 GRAUS PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	27,12		
111	111	134596	JOELHO 75MM 90 GRAUS PVCE CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	8,42		
112	112	134590	JOELHO 90° 1/2 PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	1,09		
113	113	134591	JOELHO 90° 3/4 PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	1,40		
114	114	20427	Kit Saboneteira + Toalheiro + Higienico Rolão	unidade	35,00	127,52		



115	115	22717	Lamina de Serra metálica 12"	unidade	60,00	14,44		
116	116	25470	LAMPADA DE LED COM POTENCIA DE 12W	unidade	80,00	10,70		
117	117	25471	LAMPADA DE LED COM POTENCIA DE 15W	unidade	100,00	13,30		
118	118	25472	LAMPADA DE LED COM POTENCIA DE 40W	unidade	100,00	35,50		
119	119	134597	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COM POTENCIA DE 40W;ULTRALUZ	unidade	60,00	42,60		
120	120	25447	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	unidade	120,00	19,72		
121	121	20694	Lixa N°100 para parede	unidade	200,00	1,68		
122	122	25443	LONA PLASTICA 4X50M	metro	1.000,00	9,08		
123	123	25473	LUMINARIA TIPO PUBLICA DE LED 100W BRANCO FRIO	unidade	80,00	207,00		
124	124	25502	Luva de correr 1/2"	unidade	30,00	9,52		
125	125	14000	LUVA DE CORRER 50MM JUNTA ELASTICA	unidade	30,00	28,12		
126	126	134600	LUVA DE CORRER 60MM PVCA	unidade	30,00	44,93		
127	127	25503	Luva de correr 75mm	unidade	30,00	32,58		
128	128	25505	Luva LR 1/2" PVCA	unidade	30,00	3,06		
129	129	8911	LUVA LR 50MM PVCA	unidade	30,00	25,27		
130	130	134601	MADEIRA RIPA 5CMX2CM POR METRO, PINUS, OU COM ESPECIFICAÇÕES SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	metro	5.000,00	4,55		
132	132	25523	Madeira Terças 6cmx12cm, por metro, pinus, ou com especificações similar ou de melhor qualidade.	metro	50,00	385,00		
133	133	25444	MANTA LIQUIDA (IMPERMEABILIZANTE) 18 LITROS	unidade	40,00	269,45		
134	134	25521	Massa corrida Acrilica 18 L	unidade	80,00	146,74		
135	135	25520	Massa corrida Acrilica 3,6L	unidade	40,00	51,14		
136	136	134604	MÓDULO INTERRUPTOR	unidade	40,00	8,04		
137	137	134602	MÓDULO TOMADA 10A	unidade	40,00	7,13		



138	138	134603	MÓDULO TOMADA 20A	unidade	40,00	8,64		
139	139	8819	NIPLE PVC 20MM	unidade	30,00	1,50		
140	140	20616	Obturador PVC	unidade	30,00	15,72		
141	141	134605	PÁ COM CABO DE MADEIRA BICO REDONDO	unidade	80,00	44,92		
142	142	134607	PADRAO BIFASICO A CONTRA 2X60A TUBO RED (CEMIG0 OU SIMILAR	unidade	15,00	1.871,96		
143	143	25474	PADRAO BIFASICO A FAVOR 2X60A TUBO RED (CEMIG0 OU SIMILAR	unidade	15,00	1.201,60		
144	144	20506	Padrão BiFásico CONTRA 2 x 60A Tubo red (CEMIG) ou similar	unidade	20,00	1.661,96		
145	145	134606	PADRAO TRIFASICO A FAVOR 2X100A TUBO RED (CEMIG0 OU SIMILAR	unidade	5,00	3.283,33		
146	146	20430	Parafuso castelo com bucha 10mm	unidade	100,00	4,66		
147	147	134608	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8 (20CM)	unidade	200,00	5,13		
148	148	20725	Parafusos para telha amianto- 5/16x110mm	unidade	300,00	1,33		
149	149	134610	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 12X7 CM 3,50 METROS	unidade	150,00	130,70		
150	150	134612	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 12X7 CM 5 METROS	unidade	150,00	196,18		
151	151	134613	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 12X7 CM 6 METROS	unidade	150,00	228,68		
152	152	134614	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 14X7 CM 4 METROS	unidade	150,00	213,92		
153	153	134615	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 14X7 CM 7 METROS	unidade	150,00	323,20		
154	154	134616	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 20X7 CM 4 METROS	unidade	100,00	253,98		
155	155	134617	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 20X7 CM 5 METROS	unidade	100,00	319,60		



156	156	134618	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 30X7 CM 5 METROS	unidade	80,00	467,45		
157	157	134619	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 30X7 CM 6 METROS	unidade	80,00	562,42		
158	158	134620	PEDRA DE MÃO,,	metro cúbico	100,00	146,94		
159	159	20618	Pia de mármore sintético 1,20 m	unidade	15,00	375,00		
160	160	20619	Pia de mármore sintético 1,50 m	unidade	15,00	480,00		
161	161	134621	PINCEL 3/4" CABO PLÁSTICO	unidade	40,00	6,24		
162	162	20753	Porta Completa lisa de madeira Maciça 80x210	unidade	30,00	452,50		
163	163	20756	Porta-Madeira-Prancheta 60X210 completa	unidade	30,00	317,54		
164	164	20757	Porta-Madeira-Prancheta 70X210 completa	unidade	30,00	317,54		
165	165	20758	Porta-Madeira-Prancheta 80X210 completa	unidade	50,00	317,54		
166	166	16723	PORTA METALON 60X210 Porta metalon 60x210 12021	UNIDAD	15,00	338,36		
167	167	2978	PORTA METALON 70X210	unidade	20,00	338,36		
168	168	2979	PORTA METALON 80X210	unidade	25,00	338,36		
169	169	134622	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO10-12 CM 2,20 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	30,08		
170	170	134623	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO10-12 CM 4 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	66,95		
171	171	134624	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO10-12 CM 5 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	150,00	97,45		
172	172	134625	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO10-12 CM 6 METROS	unidade	100,00	116,92		



			COMPRIMENTO TRATADA					
173	173	134626	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO12-14 CM 2,20 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	32,40		
174	174	134627	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO12-14 CM 3,50 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	87,45		
175	175	134628	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO12-14 CM 5 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	150,00	122,45		
176	176	134629	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO12-14 CM 6 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	150,00	147,45		
177	177	134630	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 14-16 CM 3,50 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	130,00	132,50		
178	178	134631	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 18-20 CM 5 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	100,00	197,50		
179	179	134632	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 8-10 CM 2,20 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	20,74		
180	180	134633	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 8-10 CM 4 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	150,00	57,12		
181	181	134634	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 8-10 CM 6METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	100,00	79,90		
182	182	20729	Prego 15x15 1KG	unidade	50,00	22,96		
183	183	20731	Prego 18x30 1KG	unidade	50,00	21,52		



184	184	134635	PREGO 20X48 1KG	unidade	50,00	23,36		
185	185	20515	Quadro distribuição para 03 Disjuntores	unidade	20,00	27,94		
186	186	20516	Quadro distribuição para 06 Disjuntores	unidade	30,00	48,92		
187	187	20878	RALO SECO 10X10	unidade	20,00	18,92		
188	188	20517	Refletor de LED 100w	unidade	100,00	91,72		
189	189	25476	REFLETOR DE LED 150W	unidade	80,00	147,45		
190	190	25477	REFLETOR DE LED 200W	unidade	20,00	194,95		
191	191	25478	REFLETOR DE LED 300W	unidade	20,00	294,95		
192	192	134636	REFLETOR DE LED 40W	unidade	80,00	68,72		
193	193	20518	Refletor de LED 50w	unidade	80,00	82,92		
194	194	20630	Registro com canopla C 50	unidade	30,00	107,70		
195	195	20884	REGISTRO DE METAL DE PRESSÃO 20MM CANOPLA C50	unidade	20,00	69,90		
196	196	20638	Registro de metal gaveta 25mm Bruto com canopla	unidade	30,00	69,50		
197	197	20648	Registro Esfera 25mm soldável	unidade	30,00	11,10		
198	198	20652	Registro Esfera 40mm soldável	unidade	30,00	21,22		
199	199	25518	Registro Esfera 50mm roscável	unidade	30,00	41,93		
200	200	20654	Registro Esfera 50mm soldável	unidade	30,00	24,70		
201	201	20774	Rejunte 5 kg	unidade	80,00	12,36		
202	202	134637	RELÉ FOTO ELÉTRICO 110V	unidade	70,00	39,40		
203	203	20656	Reparo para válvula de descarga, similar ou superior à marca HIDRA MAX	unidade	40,00	106,72		
204	204	27337	Resistencia de chuveiro Lorenzetti	unidade	30,00	33,90		
205	205	134638	SARRAFO DE ALUMINIO 3 MTS	unidade	10,00	67,18		
206	206	20706	Selador Acrílico para parede 18 L qualidade Suvinil, Coral ou superior	unidade	80,00	145,74		
207	207	134639	SELANTE PU CINZA 280 ML	unidade	25,00	25,22		
208	208	20657	Sifão universal para pias	unidade	40,00	9,24		



209	209	25519	Spud Interno para vaso sanitario	unidade	30,00	6,08		
210	210	63860	Tábua de Pinus 30x2,5cm x 3 metros de comprimento ou similar.	unidade	80,00	46,36		
211	211	134640	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 16 – 1,65 MM, MALHA 50 MM, ROLO 30X1,80 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BELGO	unidade	20,00	1.400,00		
212	212	27338	Telha Amianto 2,44x1,10	unidade	150,00	72,92		
213	213	20736	Telha Colonial Tipo Plan	unidade	30.000,00	2,62		
214	214	20739	Telha fibrocimento 244x50x4mm	unidade	200,00	32,36		
215	215	20708	Thinner 1 litro	unidade	100,00	24,32		
216	216	134642	TIJOLO CERÂMICO FURADO 14X19X24	unidade	20.000,00	1,68		
217	217	134641	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19	unidade	20.000,00	1,44		
218	218	22723	Tijolo Cerâmico Furado 9x19x29	unidade	20.000,00	1,45		
219	219	20712	Tinta esmalte sintético 3,6L qualidade igual ou superior a SUVINIL ou GLASURIT	unidade	100,00	181,52		
220	220	20713	Tinta látex Acrílica 18L, qualidade igual ou superior a SUVINIL ou GLASURIT	unidade	150,00	371,74		
221	221	20715	Tinta para piso 18L qualidade igual ou superior a SUVINIL ou GLASURIT	unidade	100,00	463,96		
222	222	134643	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 1/2	unidade	40,00	79,90		
223	223	22746	Torneira de Plastico para pia longa 3/4"	unidade	30,00	26,93		
224	224	134644	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2" PVC	unidade	100,00	4,14		
225	225	22748	Torneira para lavatorio 1/2" PVC	unidade	40,00	30,34		
226	226	27342	Treliça H8 TB 8L 4,2X4,2X6,0MM 6 mts	unidade	100,00	49,65		
227	227	134645	TRELIÇA H8 TB 8L 4,2X4,2X6,0MM 8 MTS	unidade	80,00	65,15		
228	228	20674	Tubo 100mm PVC para esgoto, barra de 6m	unidade	50,00	77,52		
229	229	20675	Tubo 20 mm PVC para água, barra de 6m	unidade	80,00	20,12		



230	230	20676	Tubo 25 mm PVC para água, barra de 6m	unidade	80,00	26,24		
231	231	134646	TUBO 32 MM PARA IRRIGAÇÃO, BARRA DE 6M	unidade	50,00	33,32		
232	232	20679	Tubo 40mm PVC para esgoto, barra de 6m	unidade	60,00	39,92		
233	233	134648	TUBO 50MM PVC PARA AGUA, BARRA DE 6M	unidade	50,00	78,68		
234	234	20897	TUBO 50MM PVC PARA ESGOTO, BARRA DE 6M	unidade	60,00	58,68		
235	235	134647	TUBO 50MM PVC PARA IRRIGAÇÃO, BARRA DE 6M	unidade	60,00	48,15		
236	236	20682	Tubo 75mm PVC para esgoto, barra de 6m	unidade	50,00	84,42		
237	237	8985	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO COM ANEL DE VEDAÇÃO	unidade	30,00	20,77		
238	238	134649	TUBO ELETRODUTO PVC 20MMX3M	unidade	40,00	14,90		
239	239	20683	Tubo ligação com spud(sanfonado)	unidade	30,00	21,52		
240	240	20684	Válvula de descarga 50mm tipo Hydra Max ou de qualidade igual ou superior	unidade	40,00	366,95		
241	241	20685	Válvula em inox para pia e lavatório	unidade	30,00	24,54		
242	242	20688	Válvula para tanque PVC	unidade	30,00	6,26		
243	243	20689	Válvula PVC para pia e lavatório	unidade	30,00	6,18		
244	244	134650	VEDA CALHA 285 Gf	unidade	60,00	23,90		

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
131	131	25523	Madeira Terças 6cmx12cm, por metro, pinus, ou com especificações similares ou de melhor qualidade.	metro	450,00	385,00		

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com



terceiros, sem autorização prévia do Município de Capitão Enéas, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

4.2. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município de Capitão Enéas;

4.3. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município de Capitão Enéas, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais serão realizados pela Secretaria solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

4.5. Os exemplares dos materiais de construção em questão deverão ser submetidos à análise da solicitante que averiguará:

a) a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência;

b) a perfeita identidade entre o material enviado e o material final;

4.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.8. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço e o produto será rejeitado, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeita a substituí-lo **imediatamente** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A partir da emissão da Autorização de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do material, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

5.3 - O Município de Capitão Enéas, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

5.4 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias úteis, sendo aplicadas as sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

5.5 - A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

5.6 - A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Secretaria Solicitante, não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2. O Município de Capitão Enéas reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso e / ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo rescindir o contrato ou aplicar as penalidades e sanções previstas no art. 147, da Lei Federal nº 14.133/21.



- 6.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4. As despesas de transporte são por conta do fornecedor.
- 6.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de Capitão Enéas.
- 6.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 6.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas depois da entrega e conferência do mesmo.
- 6.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Capitão Enéas, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.
- 6.9. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.
- 6.10. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de Capitão Enéas, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
- 6.11. O material será submetido à análise da Secretaria Municipal requisitante, que deverá, dentre outros critérios, averiguar à fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.
- b) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal com respeito à execução do objeto.
- c) Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- e) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- f) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venha a ser fixados pela Prefeitura Municipal.
- g) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preços e suas cláusulas, de modo a favorecer e buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas de qualquer demanda ou reivindicações que seja exclusiva responsabilidade da Contratada.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.
- i) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, durante a sua execução.
- j) Indicar, à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



- k) Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional, relativamente à execução do objeto.
- l) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- m) Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Serviço.
- b) Atestar, por meio da Secretaria solicitante, a execução do objeto contratado, mediante Atestado de Inspeção próprio.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- f) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da Coordenadoria de Material.
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 9.1- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência e do Edital dar-se-á em até 01 (um) dia, contado a partir da efetiva entrega dos materiais;
- 9.2- O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório, de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;
- 9.3- Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes deste Termo;
- 9.4- Fazendo-se necessário a substituição de algum item, a CONTRATADA terá o prazo de até 01 (um) dia para executá-la, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, devendo ser mantidos os preços inicialmente contratados;
- 9.5- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e a quantidade deverá ser igual àquela constante da Ordem de Fornecimento.

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da assinatura.

11. DO PREÇO MÁXIMO

- 11.1 O custo estimado da aquisição e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.
- 11.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como, cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

13. DOS DESLOCAMENTOS

13.1. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos à entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

15. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

15.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
2. utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
3. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
4. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
5. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
6. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
7. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

15.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 **A Comissão de contratação poderá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produto conforme objeto ofertados**, que será avaliado por uma comissão de avaliação nomeados pela Administração e deverão ser encaminhados à Comissão, no horário das 08:00 h às 12:00h das 14:00 h às 16:00h no prazo de 02 DIAS a partir da solicitação.

16.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original, de acordo com o termo de referência e a legislação pertinente;

16.3. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da comissão, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal, na sede Avenida Alencastro Guimarães nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000

16.4. O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no endereço supracitado ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela comissão de avaliação, que definirá novo prazo para o envio do produto ou prestação de serviço conforme objeto, sob pena de desclassificação;

16.5. Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pela comissão de avaliação, poderá ser enviado *folder* que contenha a especificação detalhada do produto ou prestação de serviço conforme objeto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de Capitão Enéas, onde o produto ou prestação de serviço conforme objeto possa ser encontrado;

16.6. A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será(ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue;

16.7. A(s) amostra(s) reprovadas(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) na Coordenadoria de Licitação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da



notificação, eximindo-se o Município de Capitão Enéas de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto conforme objeto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

11.8. A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(S). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;

11.9. O exame prévio de amostras será realizado pela equipe da secretaria de obras do município, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

11.10. Os produto, objeto deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A prefeitura Municipal de Capitão Enéas recusará os produto, objeto que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

11.11. Os produto, objeto fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.

11.12. Os produto ou objeto deverão conter nas embalagens individuais data de fabricação e data de validade de forma legível.

11.13. Os produto, objeto serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

11.14. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

17. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pela Secretária solicitante;

16.2. Um servidor do Almoxarifado será nomeado fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

18. – DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

18.1. O Município de Capitão Enéas visando fomentar o comércio local/regional, com fundamento na Lei Municipal n. 756/2009, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal 029, de 08 de agosto de 2024, onde trouxe na redação do art. 1º, § 3º o privilégio geográfico às empresas locais/regionais situadas à uma distância de até 150 km do município; em que prevê que:

“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas realizadas pelo Município de Capitão Enéas, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, será considerado:

I - Âmbito local ou municipal: a circunscrição do Município de Capitão Enéas;

II - Âmbito regional: Os municípios que estejam localizados a uma distância de até 150 km da sede da Prefeitura de Capitão Enéas.

Art. 3º Nas licitações públicas municipais de bens e serviços, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, visando:

I - A promoção do desenvolvimento econômico local e regional;

II - A ampliação da competitividade e inclusão social;

III - O incentivo à inovação e à sustentabilidade.



Art. 4º - Nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada a exclusividade de participação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 5º - A administração pública municipal poderá exigir, nas licitações de maior valor, a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado.

Art. 6º - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que as propostas dessas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 7º - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Havendo restrições, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

Art. 8º - O pagamento às microempresas e empresas de pequeno porte será priorizado pela administração pública municipal, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

É importante registrar que em experiência pretérita este Município limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada e pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:

“Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que “a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseia-se em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos” (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisum, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

“Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no município ou em um raio de 100 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.

Cumpramos ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls. 335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item

1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional – e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa participou do certame –, entendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas”. (Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019).”



Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devem possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados no raio de 150 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

Tem-se assim por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º, II do Decreto Municipal nº 051, de 21 de dezembro de 2017.

Capitão Enéas, 30 de agosto de 2024.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



**ANEXO II -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024**

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Observações: - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



ANEXO III -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV –

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5, da Lei Federal n° 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto na Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**



ANEXO VI –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 67, VI DA LEI Nº 14.133/21
(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 67, VI da Lei nº 14.133/21, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS /MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ANEXO VII –

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone:

Representante: Nome:

Identificação

Referente: **Pregão Presencial n.º 003/2024**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG

EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	1	22425	Aço Barra CA-50 10 mm.	unidade	150,00	71,92		
2	2	134546	AÇO BARRA CA-50 4.2 MM	unidade	50,00	17,52		
3	3	22426	Aço Barra CA-50 6.3 mm.	U	100,00	31,72		
4	4	22428	Aço Barra CA-50 8.0 mm.	unidade	200,00	42,90		
5	5	22732	Adesivo Plástico 175g..	unidade	50,00	17,16		
6	6	134547	ADESIVO PLASTICO 850 G BISNAGA	unidade	50,00	56,52		
7	7	16750	ARAME GALVANIZADO 18 BWG ARAME GALVANIZADO 18 BWG 368741	quilograma	30,00	40,62		
8	8	27325	Arame Recozido 1 kg	quilograma	70,00	20,16		
9	9	25431	AREIA DE REBOCO	metro cúbico	100,00	144,54		
10	10	25430	AREIA LAVADA FINA	metro cúbico	200,00	164,98		



11	11	20402	Areia Lavada Grossa	metro cúbico	250,00	164,98		
12	12	22434	Areia Lavada Media.	metro cúbico	300,00	159,98		
13	13	27326	Argamassa AC I 20 kg	saco	500,00	14,52		
14	14	20763	Argamassa AC III 20 kg	unidade	350,00	34,22		
15	15	20533	Assento sanitário PVC para vaso	unidade	30,00	44,52		
16	16	22733	Bacia Sanitária Válvula de descarga qualidade Deca, Hydra, Icasa ou equivalente.	unidade	30,00	371,94		
17	17	22438	Bloco de Concreto 14x19x39.	unidade	5.000,00	3,57		
18	18	9357	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39	unidade	5.000,00	3,21		
19	19	20536	Boia para caixa D' Agua 25mm	unidade	30,00	12,72		
20	20	20410	Brita N° 0	metro cúbico	200,00	172,92		
21	21	20411	Brita N° 1	metro cúbico	250,00	165,56		
22	22	20690	Broxa para pintura retangular 15 cm	unidade	50,00	8,48		
23	23	25460	CABO DE ALUMINIO 16MM2 TRIPLEX NEUTRO NÚ ROLO 100MTS	unidade	30,00	728,22		
24	24	25462	CABO DE ALUMINIO 25MM2 QUADRUPLEX NEUTRO NÚ ROLO 100MTS	unidade	30,00	1.376,62		
25	25	134550	CABO FLEXÍVEL 10MM COBRE ROLO 100 METROS	rolo	40,00	801,98		
26	26	25450	CABO FLEXIVEL 1.5MM2 COBRE ROLO DE 100MTS	unidade	50,00	145,53		
27	27	27327	Cabo flexível 16 mm ² cobre puro Rolo 100 Metros	unidade	25,00	1.152,55		
28	28	25452	CABO FLEXIVEL 2.5MM2 COBRE ROLO 100MTS	unidade	80,00	203,74		
29	29	134548	CABO FLEXIVEL 4.0MM COBRE ROLO 100 METROS	rolo	50,00	359,17		



30	30	134549	CABO FLEXÍVEL 6MM COBRE ROLO 100 METROS	rolo	80,00	456,38		
31	31	134551	CABO PARALELO 1,5 MM² ROLO 100 METROS	rolo	30,00	274,72		
32	32	134554	CABO PARALELO 2,5 MM² ROLO 100 METROS	rolo	30,00	441,12		
33	33	134552	CADEADO 20 MM; PADO,PAPAIZ OU SIMILAR	unidade	20,00	20,50		
34	34	134553	CADEADO 40 MM; PADO,PAPAIZ OU SIMILAR	unidade	20,00	33,92		
35	35	134555	CAIBROS 10X4CM MADEIRA SERRADA	metro	1.500,00	50,42		
36	36	20464	Caixa 4x2 para energia elétrica	unidade	200,00	1,65		
37	37	25480	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIETILENO	unidade	25,00	470,36		
38	38	25481	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 500 LITROS POLIETILENO	unidade	25,00	280,20		
39	39	22740	Caixa de descarga plástico 9 LTS	unidade	30,00	43,22		
40	40	134558	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERAMENTO	unidade	30,00	111,72		
41	41	134560	CAIXA DE PASSAGEM 10X10	unidade	30,00	21,27		
42	42	134559	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	unidade	30,00	30,23		
43	43	134561	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM	metro	100,00	220,00		
44	44	134652	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM.	metro	100,00	48,42		
45	45	20414	Cal para pintura 7 kg	unidade	1.000,00	12,82		
46	46	27330	Canaleta com adesivo 3 mts	unidade	100,00	11,65		
47	47	134557	CAP SOLDAVEL 100,MM ESGOTO	unidade	30,00	8,24		
48	48	25483	CAP SOLDAVEL 1/2" PVC	unidade	30,00	1,49		
49	49	134556	CAP SOLDAVEL 60,MM ÁGUA	unidade	30,00	14,50		



50	50	134562	CARRINHO DE MAO REFORÇADO CHAPA 16 PNEU MACIÇO	unidade	50,00	358,80		
51	51	134563	CARRINHO DE MAO SIMPLES PNEU C/CÂMARA	unidade	30,00	279,80		
52	52	20765	Cerâmica antiderrapante 50x50, PEI3 ou superior	metro quadrado	200,00	41,62		
53	53	25543	Cerâmica Esmaltada 40x40, PEI4 ou superior.	metro quadrado	150,00	38,10		
54	54	134564	CERÂMICA ESMALTADA 50X50, PEI4 OU SUPERIOR.	metro quadrado	300,00	37,92		
55	55	25487	CHUVEIRO SEMELHANTE OU SUPERIOR MAXI DUCHA 127V 4500WATTS	unidade	50,00	75,52		
56	56	25440	CIMENTO PORTLAND CII 50KG	unidade	1.000,00	38,70		
57	57	25439	CIMENTO PORTLAND CIII 50KG	unidade	500,00	35,95		
58	58	20418	Cimento portland CP IV 50 KG	unidade	500,00	37,50		
59	59	134566	CONDULET 3/4 COM TAMPAS SILICONE	unidade	30,00	57,33		
60	60	134567	CONECTOR DERIVAÇÃO 06	unidade	30,00	14,25		
61	61	134568	CONECTOR DERIVAÇÃO 070	unidade	30,00	15,90		
62	62	134569	CONECTOR DERIVAÇÃO 150	unidade	30,00	28,90		
63	63	134570	CONECTOR SPLINT 10MM	unidade	30,00	8,90		
64	64	134571	CONECTOR SPLINT 16MM	unidade	30,00	14,25		
65	65	134572	CONECTOR SPLINT 25MM	unidade	30,00	20,20		
66	66	134581	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	metro	25,00	28,00		
67	67	20718	Cumeeira cerâmica colonial	unidade	200,00	5,86		
68	68	25522	Cumueira de Amianto	unidade	100,00	68,92		
69	69	25490	CURVA 50 MM PVC 90° SOLDAVEL AGUA, CLASSE A TIPOJTIGRE AMANCO PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	17,30		



70	70	134565	CURVA 60 MM PVC 90° SOLDAVEL AGUA, CLASSE A TIPOJTIGRE AMANCO PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	50,00	37,52		
71	71	25491	CURVA 75 MM PVC 90° SOLDAVEL ESGOTO, CLASSE A TIPOJTIGRE AMANCO PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	26,04		
72	72	134574	DISCO LIXA FERRO 80 4.1/2 THOMPSON	unidade	30,00	6,46		
73	73	134653	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 1X15A	unidade	40,00	18,80		
74	74	134654	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 1X40A	unidade	40,00	32,24		
75	75	20744	Dobradiça para porta	unidade	50,00	11,66		
76	76	134575	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 1/2 POLEG ROLO COM 50 METROS	unidade	25,00	102,00		
77	77	134578	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 32 MM POLEG	metro	200,00	3,78		
78	78	134579	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 32 MM POLEG ROLO COM 50 METROS	unidade	50,00	169,50		
79	79	134576	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 3/4 MM	metro	200,00	2,49		
80	80	134577	ELETRODUTO CORRUGADO PVC FLEXÍVEL 3/4 MM ROLO COM 50 METROS	unidade	50,00	105,00		
81	81	20575	Engate flexível para lavatório 30cm	unidade	30,00	5,32		
82	82	20576	Engate flexível para lavatório 50cm	unidade	30,00	6,66		
83	83	22440	Enxada com cabo de madeira.	unidade	150,00	73,72		
84	84	63865	Enxadão cabo madeira..	unidade	50,00	73,93		
85	85	134655	ESPATULA PARA MASSA CORRIDA 8 CM METAL	unidade	50,00	7,04		



86	86	134580	ESQUADRIA PARA PORTA MADEIRA 0,70X2,10 MTS	unidade	30,00	258,96		
87	87	27333	Esquadria para porta madeira 0,80x2,10 mts	unidade	30,00	262,56		
88	88	27334	Extensão elétrica 5 mts	unidade	25,00	30,08		
89	89	27335	Fechadura externa colonial	unidade	50,00	72,92		
90	90	20486	Fio rígido 2.5 mm cobre	metro	1.000,00	3,45		
91	91	134582	FIO RIGIDO 6MM COBRE	metro	1.000,00	7,33		
92	92	129724	FITA ALTA FUSÃO	unidade	50,00	20,12		
93	93	20489	Fita isolante 20m	unidade	80,00	12,08		
94	94	25492	FITA VEDA ROSCA 20MTS	unidade	50,00	5,86		
95	95	22445	Fita Zebrada 100 m.	unidade	40,00	17,12		
96	96	2896	FOICE COM CABO DE MADEIRA	unidade	30,00	62,14		
97	97	20578	Folha de Lixa d'água para tubo PVC	unidade	300,00	2,28		
98	98	134583	GRELHA 15X15 INOX 80341...	unidade	20,00	24,90		
99	99	134584	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA + TOMADA	unidade	60,00	13,08		
100	100	134585	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA + TOMADA	unidade	60,00	22,47		
101	101	134586	INTERRUPTOR SOBREPOR PARALELO 1 SEÇÃO	unidade	60,00	11,04		
102	102	20745	Janela Basculante 50x50 cm	unidade	20,00	89,52		
103	103	134587	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA 1X1 M	unidade	20,00	342,00		
104	104	134588	JANELA DE METALON 1X1,20, TIPO VENESIANA	unidade	30,00	390,00		
105	105	20583	Joelho 100mm 90 Graus classe A, tipo tigre, amanco, plastubo ou de melhor qualidade.	unidade	30,00	7,90		
106	106	134589	JOELHO 1 POLEG 90 GRAUS PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	3,70		



107	107	134592	JOELHO 45° 75MM PVC CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	6,56		
108	108	134594	JOELHO 50MM 90 GRAUS IRRIGAÇÃO CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	7,26		
109	109	134593	JOELHO 50MM 90 GRAUS PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	5,66		
110	110	134595	JOELHO 60MM 90 GRAUS PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	27,12		
111	111	134596	JOELHO 75MM 90 GRAUS PVCE CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	8,42		
112	112	134590	JOELHO 90° 1/2 PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	1,09		
113	113	134591	JOELHO 90° 3/4 PVCA CLASSE A, TIPO TIGRE, AMANCO, PLASTUBO OU DE MELHOR QUALIDADE	unidade	30,00	1,40		
114	114	20427	Kit Saboneteira + Toalheiro + Higiênico Rolão	unidade	35,00	127,52		
115	115	22717	Lamina de Serra metálica 12"	unidade	60,00	14,44		
116	116	25470	LAMPADA DE LED COM POTENCIA DE 12W	unidade	80,00	10,70		
117	117	25471	LAMPADA DE LED COM POTENCIA DE 15W	unidade	100,00	13,30		
118	118	25472	LAMPADA DE LED COM POTENCIA DE 40W	unidade	100,00	35,50		



119	119	134597	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COM POTENCIA DE 40W;ULTRALUZ	unidade	60,00	42,60		
120	120	25447	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	unidade	120,00	19,72		
121	121	20694	Lixa N°100 para parede	unidade	200,00	1,68		
122	122	25443	LONA PLASTICA 4X50M	metro	1.000,00	9,08		
123	123	25473	LUMINARIA TIPO PUBLICA DE LED 100W BRANCO FRIO	unidade	80,00	207,00		
124	124	25502	Luva de correr 1/2"	unidade	30,00	9,52		
125	125	14000	LUVA DE CORRER 50MM JUNTA ELASTICA	unidade	30,00	28,12		
126	126	134600	LUVA DE CORRER 60MM PVCA	unidade	30,00	44,93		
127	127	25503	Luva de correr 75mm	unidade	30,00	32,58		
128	128	25505	Luva LR 1/2" PVCA	unidade	30,00	3,06		
129	129	8911	LUVA LR 50MM PVCA	unidade	30,00	25,27		
130	130	134601	MADEIRA RIPA 5CMX2CM POR METRO, PINUS, OU COM ESPECIFICAÇÕES SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	metro	5.000,00	4,55		
132	132	25523	Madeira Terças 6cmx12cm, por metro, pinus, ou com especificações similar ou de melhor qualidade.	metro	50,00	385,00		
133	133	25444	MANTA LIQUIDA (IMPERMEABILIZANTE) 18 LITROS	unidade	40,00	269,45		
134	134	25521	Massa corrida Acrilica 18 L	unidade	80,00	146,74		
135	135	25520	Massa corrida Acrilica 3,6L	unidade	40,00	51,14		
136	136	134604	MÓDULO INTERRUPTOR	unidade	40,00	8,04		
137	137	134602	MÓDULO TOMADA 10A	unidade	40,00	7,13		
138	138	134603	MÓDULO TOMADA 20A	unidade	40,00	8,64		
139	139	8819	NIPLE PVC 20MM	unidade	30,00	1,50		
140	140	20616	Obturador PVC	unidade	30,00	15,72		
141	141	134605	PÁ COM CABO DE MADEIRA BICO REDONDO	unidade	80,00	44,92		
142	142	134607	PADRAO BIFASICO A CONTRA 2X60A TUBO	unidade	15,00	1.871,96		



			RED (CEMIG0 OU SIMILAR					
143	143	25474	PADRAO BIFASICO A FAVOR 2X60A TUBO RED (CEMIG0 OU SIMILAR	unidade	15,00	1.201,60		
144	144	20506	Padrão BiFásico CONTRA 2 x 60A Tubo red (CEMIG) ou similar	unidade	20,00	1.661,96		
145	145	134606	PADRAO TRIFASICO A FAVOR 2X100A TUBO RED (CEMIG0 OU SIMILAR	unidade	5,00	3.283,33		
146	146	20430	Parafuso castelo com bucha 10mm	unidade	100,00	4,66		
147	147	134608	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8 (20CM)	unidade	200,00	5,13		
148	148	20725	Parafusos para telha amianto- 5/16x110mm	unidade	300,00	1,33		
149	149	134610	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 12X7 CM 3,50 METROS	unidade	150,00	130,70		
150	150	134612	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 12X7 CM 5 METROS	unidade	150,00	196,18		
151	151	134613	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 12X7 CM 6 METROS	unidade	150,00	228,68		
152	152	134614	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 14X7 CM 4 METROS	unidade	150,00	213,92		
153	153	134615	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 14X7 CM 7 METROS	unidade	150,00	323,20		
154	154	134616	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 20X7 CM 4 METROS	unidade	100,00	253,98		
155	155	134617	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 20X7 CM 5 METROS	unidade	100,00	319,60		
156	156	134618	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 30X7 CM 5 METROS	unidade	80,00	467,45		
157	157	134619	PEÇA DE MADEIRA SERRADA 30X7 CM 6 METROS	unidade	80,00	562,42		
158	158	134620	PEDRA DE MÃO,,	metro cúbico	100,00	146,94		



159	159	20618	Pia de mármore sintético 1,20 m	unidade	15,00	375,00		
160	160	20619	Pia de mármore sintético 1,50 m	unidade	15,00	480,00		
161	161	134621	PINCEL 3/4" CABO PLÁSTICO	unidade	40,00	6,24		
162	162	20753	Porta Completa lisa de madeira Maciça 80x210	unidade	30,00	452,50		
163	163	20756	Porta-Madeira-Prancheta 60X210 completa	unidade	30,00	317,54		
164	164	20757	Porta-Madeira-Prancheta 70X210 completa	unidade	30,00	317,54		
165	165	20758	Porta-Madeira-Prancheta 80X210 completa	unidade	50,00	317,54		
166	166	16723	PORTA METALON 60X210Porta metalon 60x210 12021	UNIDAD	15,00	338,36		
167	167	2978	PORTA METALON 70X210	unidade	20,00	338,36		
168	168	2979	PORTA METALON 80X210	unidade	25,00	338,36		
169	169	134622	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO10-12 CM 2,20 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	30,08		
170	170	134623	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO10-12 CM 4 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	66,95		
171	171	134624	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO10-12 CM 5 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	150,00	97,45		
172	172	134625	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO10-12 CM 6 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	100,00	116,92		
173	173	134626	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO12-14 CM 2,20 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	32,40		
174	174	134627	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO12-14 CM 3,50 METROS	unidade	200,00	87,45		



			COMPRIMENTO TRATADA					
175	175	134628	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 12-14 CM 5 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	150,00	122,45		
176	176	134629	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 12-14 CM 6 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	150,00	147,45		
177	177	134630	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 14-16 CM 3,50 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	130,00	132,50		
178	178	134631	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 18-20 CM 5 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	100,00	197,50		
179	179	134632	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 8-10 CM 2,20 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	200,00	20,74		
180	180	134633	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 8-10 CM 4 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	150,00	57,12		
181	181	134634	POSTE EUCALIPTO DIÂMETRO 8-10 CM 6 METROS COMPRIMENTO TRATADA	unidade	100,00	79,90		
182	182	20729	Prego 15x15 1KG	unidade	50,00	22,96		
183	183	20731	Prego 18x30 1KG	unidade	50,00	21,52		
184	184	134635	PREGO 20X48 1KG	unidade	50,00	23,36		
185	185	20515	Quadro distribuição para 03 Disjuntores	unidade	20,00	27,94		
186	186	20516	Quadro distribuição para 06 Disjuntores	unidade	30,00	48,92		
187	187	20878	RALO SECO 10X10	unidade	20,00	18,92		
188	188	20517	Refletor de LED 100w	unidade	100,00	91,72		
189	189	25476	REFLETOR DE LED 150W	unidade	80,00	147,45		



190	190	25477	REFLETOR DE LED 200W	unidade	20,00	194,95		
191	191	25478	REFLETOR DE LED 300W	unidade	20,00	294,95		
192	192	134636	REFLETOR DE LED 40W	unidade	80,00	68,72		
193	193	20518	Refletor de LED 50w	unidade	80,00	82,92		
194	194	20630	Registro com canopla C 50	unidade	30,00	107,70		
195	195	20884	REGISTRO DE METAL DE PRESSÃO 20MM CANOPLA C50	unidade	20,00	69,90		
196	196	20638	Registro de metal gaveta 25mm Bruto com canopla	unidade	30,00	69,50		
197	197	20648	Registro Esfera 25mm soldável	unidade	30,00	11,10		
198	198	20652	Registro Esfera 40mm soldável	unidade	30,00	21,22		
199	199	25518	Registro Esfera 50mm roscável	unidade	30,00	41,93		
200	200	20654	Registro Esfera 50mm soldável	unidade	30,00	24,70		
201	201	20774	Rejunte 5 kg	unidade	80,00	12,36		
202	202	134637	RELÉ FOTO ELÉTRICO 110V	unidade	70,00	39,40		
203	203	20656	Reparo para válvula de descarga, similar ou superior à marca HIDRA MAX	unidade	40,00	106,72		
204	204	27337	Resistencia de chuveiro Lorenzetti	unidade	30,00	33,90		
205	205	134638	SARRAFO DE ALUMINIO 3 MTS	unidade	10,00	67,18		
206	206	20706	Selador Acrílico para parede 18 L qualidade Suvinil, Coral ou superior	unidade	80,00	145,74		
207	207	134639	SELANTE PU CINZA 280 ML	unidade	25,00	25,22		
208	208	20657	Sifão universal para pias	unidade	40,00	9,24		
209	209	25519	Spud Interno para vaso sanitario	unidade	30,00	6,08		
210	210	63860	Tábua de Pinus 30x2,5cm x 3 metros de comprimento ou similar.	unidade	80,00	46,36		
211	211	134640	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 16 – 1,65 MM, MALHA 50 MM, ROLO 30X1,80 IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BELGO	unidade	20,00	1.400,00		



212	212	27338	Telha Amianto 2,44x1,10	unidade	150,00	72,92		
213	213	20736	Telha Colonial Tipo Plan	unidade	30.000,00	2,62		
214	214	20739	Telha fibrocimento 244x50x4mm	unidade	200,00	32,36		
215	215	20708	Thinner 1 litro	unidade	100,00	24,32		
216	216	134642	TIJOLO CERÂMICO FURADO 14X19X24	unidade	20.000,00	1,68		
217	217	134641	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19	unidade	20.000,00	1,44		
218	218	22723	Tijolo Cerâmico Furado 9x19x29	unidade	20.000,00	1,45		
219	219	20712	Tinta esmalte sintético 3,6L qualidade igual ou superior a SUVINIL ou GLASURIT	unidade	100,00	181,52		
220	220	20713	Tinta látex Acrílica 18L, qualidade igual ou superior a SUVINIL ou GLASURIT	unidade	150,00	371,74		
221	221	20715	Tinta para piso 18L qualidade igual ou superior a SUVINIL ou GLASURIT	unidade	100,00	463,96		
222	222	134643	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 1/2	unidade	40,00	79,90		
223	223	22746	Torneira de Plastico para pia longa 3/4"	unidade	30,00	26,93		
224	224	134644	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2" PVC	unidade	100,00	4,14		
225	225	22748	Torneira para lavatorio 1/2" PVC	unidade	40,00	30,34		
226	226	27342	Treliça H8 TB 8L 4,2X4,2X6,0MM 6 mts	unidade	100,00	49,65		
227	227	134645	TRELIÇA H8 TB 8L 4,2X4,2X6,0MM 8 MTS	unidade	80,00	65,15		
228	228	20674	Tubo 100mm PVC para esgoto, barra de 6m	unidade	50,00	77,52		
229	229	20675	Tubo 20 mm PVC para água, barra de 6m	unidade	80,00	20,12		
230	230	20676	Tubo 25 mm PVC para água, barra de 6m	unidade	80,00	26,24		
231	231	134646	TUBO 32 MM PARA IRRIGAÇÃO, BARRA DE 6M	unidade	50,00	33,32		
232	232	20679	Tubo 40mm PVC para esgoto, barra de 6m	unidade	60,00	39,92		
233	233	134648	TUBO 50MM PVC PARA AGUA, BARRA DE 6M	unidade	50,00	78,68		
234	234	20897	TUBO 50MM PVC PARA ESGOTO, BARRA DE 6M	unidade	60,00	58,68		



235	235	134647	TUBO 50MM PVC PARA IRRIGAÇÃO, BARRA DE 6M	unidade	60,00	48,15		
236	236	20682	Tubo 75mm PVC para esgoto, barra de 6m	unidade	50,00	84,42		
237	237	8985	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO COM ANEL DE VEDAÇÃO	unidade	30,00	20,77		
238	238	134649	TUBO ELETRODUTO PVC 20MMX3M	unidade	40,00	14,90		
239	239	20683	Tubo ligação com spud(sanfonado)	unidade	30,00	21,52		
240	240	20684	Válvula de descarga 50mm tipo Hydra Max ou de qualidade igual ou superior	unidade	40,00	366,95		
241	241	20685	Válvula em inox para pia e lavatório	unidade	30,00	24,54		
242	242	20688	Válvula para tanque PVC	unidade	30,00	6,26		
243	243	20689	Válvula PVC para pia e lavatório	unidade	30,00	6,18		
244	244	134650	VEDA CALHA 285 Gf	unidade	60,00	23,90		

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
131	131	25523	Madeira Terças 6cmx12cm, por metro, pinus, ou com especificações similares ou de melhor qualidade.	metro	450,00	385,00		

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, situado na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, representada por seu Prefeito, o Sr. Reinaldo Landulfo Teixeira, CPF nº xxxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16, Decreto Municipal nº 019/2013 de 12/07/2013; Lei Municipal 756/2009 de 09/06/2009, Decreto Municipal nº 051/2017 de 21/12/2017; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data).

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAGENS E AGREGADOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

2.1.1. O registro de que trata o subitem 2.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso II do §3º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão presencial para Registro de Preços nº **003/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.2.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.5.

4.3.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.5, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.



4.4. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.5, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.4.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.4.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.4.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.4.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.5. As negociações de que tratam os subitens 4.3.1 e 4.4 deverão observar o seguinte procedimento:

4.5.1. O órgão gerenciador deverá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.5.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.5.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.5.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.5.2 caberá ao órgão gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações



II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.5.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.5.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.5.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o órgão gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.5.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.5.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.5.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se



decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.5.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o órgão gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.5.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.5.1, a 4.5.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.5.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.5.1, a 4.5.4, deverá o órgão gerenciador promover:

- I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.5.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.5.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o órgão gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;



- 6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.4.5.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na Lei 14.133/21;
- 6.1.4.6.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 6.1.4.7.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.
- 6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
- 6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:**
- 6.2.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.
- 6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
- 6.3.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
- 6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
- 6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
- 6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.5.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

- I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;



II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 terá o prazo de vigência da contratação de até 31 de dezembro do mesmo ano do exercício financeiro de vencimento desta ARP contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capitão Enéas-MG, ____ de _____ 2024

PELO CONTRATANTE:

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO IX –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL POR E-MAIL / SITE

Razão Social
CNPJ nº
Endereço:
e-mail:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:

Recebemos, através do e-mail licitacaocapitaoeneas@gmail.com e / ou site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Enéas e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax (38) 3235-1001, e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, pelo sitio <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará o não envio à Vossa Senhoria, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.